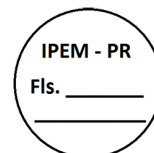




INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2018

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **09/03/2018** às 14 (quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 15.035.471-4/2018, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº004/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2018 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (cinco) CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS**, durante um período com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

1.2 A referida Licitação será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, Lote único, IPEM-PR nº 004/2018.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data SESSÃO PÚBLICA do Pregão qualquer Pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.



4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de PROPOSTAS DE PREÇO, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade com a PROPOSTA DE PREÇO estimada para a contratação da Prestação do Serviço, objeto do presente procedimento.



5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada VENCEDORA.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens nº 5.1.9, nº 5.1.10, nº 5.1.12 e nº 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a VENCEDORA, ao final da SESSÃO PÚBLICA, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de Recurso Administrativo e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada VENCEDORA pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o Recurso Administrativo.

5.1.20 O acolhimento do Recurso Administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os Recursos Administrativo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante VENCEDORA e homologará a



Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante VENCEDORA deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante VENCEDORA recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances;

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente VENCEDORA do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se



enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a Licitante VENCEDORA da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Iniciar a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial.
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- f) Receber os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº 02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar como VENCEDORA.
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.





o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da SESSÃO PÚBLICA do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.

p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº004/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2018 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº004/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2018 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos, com o modelo constante no ANEXO VI.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 O VALOR GLOBAL TOTAL, LOTE ÚNICO máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para a prestação do serviço, objeto da presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, será: R\$ 169.448,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito Reais).



10. ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02– HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2012.
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- g) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO IV.
- h) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- i) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo nº 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- k) Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, acervado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, comprovando aptidão para a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo Primeiro: Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos pertinentes e a sua vigência.

Parágrafo Segundo: Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constantes do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.



l) Registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR.

m) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.

n) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igualou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao



valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

10.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

10.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas de Preços foram desclassificadas, o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, nos termos do § 3º, Artigo nº 48 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.12 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retromencionada.

10.14. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.15 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL** para prestação do serviço, objeto da presente Licitação, após verificações de que as mesmas atendem os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS com VALORES GLOBAIS TOTAIS previstos para os LOTES, superiores aos limites estabelecidos subitem nº 8.5 ou com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas DESCLASSIFICADAS.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de VENCEDORA comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da SESSÃO PÚBLICA.

12.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os Recursos Administrativos, Razões e Contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da SESSÃO PÚBLICA, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os Recursos Administrativos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR GLOBAL, ou lance de menor valor, se não houver interposição de Recursos Administrativos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de Recursos Administrativos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) Advertência.
- b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 05% (cinco vírgula zero por cento) sobre o valor total global da Licitação.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº 14.1 e nº 14.2.

14.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VII deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à VENCEDORA ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº 14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº 14 deste EDITAL.





15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão e o disposto no subitem nº 10.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação do serviço, objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência de Tecnologia da Informação do IPEM-PR, GETIN localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de Segunda – Feira à Sexta – Feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

16.1.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à GETIN.

16.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

16.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.4 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.





17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº004/2018

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada VENCEDORA ou já VENCEDORA do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação.





18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado. Caso tenha sido a VENCEDORA oferecer tal documento, haverá a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a SESSÃO PÚBLICA, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da SESSÃO PÚBLICA.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante VENCEDORA o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme Legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL e seus anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da SESSÃO PÚBLICA do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

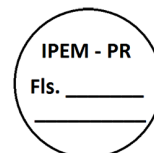
18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento.

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento.

19.1.3 ANEXO III – Termo de Referência.

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações.

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO.

19.1.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2018.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIAS nº023/2017 e nº064/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01. Laertes Coelho Netto.
02. João Antônio dos Santos.
03. José Carpes.
04. Heraclides Silveira de Oliveira

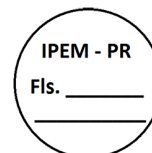
EQUIPE DE APOIO:

01. Adimir Afornali.
02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
03. Anderson da Silva Castro.
04. Carlos Roberto Lantmann.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portarias nº023/2017 e nº064/2017.
Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2018.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes o Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

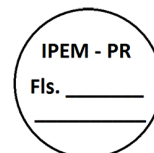


Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portarias nº023/2017 e nº064/2017.
Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua ou Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal o Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 004/2018, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 05(cinco) Centrais Telefônicas Híbridas com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios, possuindo suportes Analógicos e Digitais, Interoperabilidade entre as Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR. E manutenção de comunicações simultâneas e demais descrições, especificações e mensurações constantes dos correspondentes: Termo de Referência, EDITAL e seus anexos, durante 01(um) prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

1.2 Unidades Organizacionais do IPEM-PR por Central Telefônica:

1.2.1 Central Telefônica nº 01: Sede, Sub Sede e DIVOL - Divisão de Volumes.

1.2.2 Central Telefônica nº 02: RELON – Regional de Londrina.

1.2.3 Central Telefônica nº 03: REMAR – Regional de Maringá.

1.2.4 Central Telefônica nº 04: RECAS – Regional de Cascavel.

1.2.5 Central Telefônica nº 05: REGUA – Regional de Guarapuava.

1.3 Unidades Organizacionais do IPEM-PR a serem consideradas no presente procedimento:

1.3.1 Sede: Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR. CEP: 82510-050.

1.3.2 Sub Sede: Av. Erasto Gaertner, nº 1737, Curitiba-PR. CEP: 82510-901.

1.3.3 Divisão de Volumes: Estrada da Graciosa, s/nº, Curitiba-PR. CEP: 83327-055.

1.3.4 Regional de Londrina: Av. Das Maritacas, nº 1400. Londrina-PR. CEP: 86031-070.

1.3.5 Regional de Maringá: Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190, Maringá-PR. CEP: 87065-190.

1.3.6 Regional de Cascavel: Rodovia BR-277, km 573,5. Cascavel-PR. CEP: 85818-560.

1.3.7 Regional de Guarapuava: Rua Azevedo Portugal, nº 1030. CEP. 85010-200.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação acima referenciada se justifica tendo em vista o atendimento da urgente necessidade de utilização de ferramentas de comunicação básica, funcional, operacional e institucional, telefonia fixa através de compatíveis e eficazes equipamentos. Os atuais equipamentos, Centrais Telefônicas, em uso e em atividades nas Unidades Operacionais IPEM-PR, Sede, Sub Sede, DIVOL, RELON, REMAR e REGUA, mesmo que locados, diante da temporalidade de suas contratações não permitem atualizações e ampliações, não proporcionando mais a capilaridade de atendimento das demandas dos clientes internos e externos, nos cenários municipais, estaduais e excepcionalmente internacionais, diante dos cumprimentos das atividades meios e fins, conforme delegação de Competência e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. Central Telefônica nº 01: Sede, Sub Sede e DIVOL, instalação conforme endereços constantes do subitem nº 1.3.1, nº 1.3.2 e nº 1.3.3.

3.1.1 Capacidade Inicial: Central Telefônica - CPCT



- 3.1.1.1 Troncos digitais para entroncamento com a central pública local (através de feixes E1): 60 (sessenta) canais.
- 3.1.1.2 Portas para troncos analógicos: 08 (oito).
- 3.1.1.3 Portas para ramais digitais: 26 (vinte e seis).
- 3.1.1.4 Portas para ramais analógicos: 94 (noventa e quatro).
- 3.1.1.5 Licenças para Ramais IP 16 (dezesesseis).
- 3.1.1.6 Aparelhos telefônicos digitais, de acordo com o item nº 7.1: 26 (vinte e seis).
- 3.1.1.7 Aparelhos telefônicos analógicos, de acordo com o item nº 7.2: 94 (noventa e quatro).
- 3.1.1.8 Aparelhos telefônicos IP, de acordo com o item nº 7.3: 16 (dezesesseis).
- 3.1.1.9 Interface VOIP, de acordo com o item nº 8.0: 01 (uma).
- 3.1.1.10 Troncos IP – SIP: 16 (dezesesseis).
- 3.1.1.11 Switchs PoE QoS , de acordo com o item nº12: 03 (três).
- 3.1.1.12 Fone de cabeça: 03 (três).
- 3.1.1.13 URA de Auto Atendimento com 08 (oito) canais de atendimentos simultâneos.
- 3.1.1.14 Interface de Música em espera: 01 (uma).
- 3.1.1.15 Sistema de tarifação e bilhetagem, automática centralizado para 300 (trezentos) ramais, de acordo com o item nº09.
- 3.1.1.16 Sistema de gerenciamento / supervisão da CPCT, de acordo com o item nº09.
- 3.1.1.17 Sistema de suprimento de energia elétrica, de acordo com o item nº10: 03 (três).
- 3.1.1.18 Licença de Comunicações Unificadas Básicas, de acordo com o item nº11.
- 3.1.1.19 Licenças de software para o Sistema proposto (conjunto): 01 (um).
- 3.1.1.20 Prestação do serviço de Instalação do Sistema proposto: 01 (um).
- 3.1.1.21 Capacidade Final: Central Telefônica – CPCT.

Parágrafo único: O sistema proposto deverá possibilitar uma configuração adicional de no mínimo 20% (vinte por cento) a mais do número de ramais analógicos e digitais, com arredondamento para o primeiro número inteiro para cima, com pleno aproveitamento do hardware, softwares e gabinetes ofertados, sem a necessidade da troca do equipamento instalado por outro modelo.

3.2. Central Telefônica nº 02: RELON, instalação conforme endereço constante do subitem nº 1.3.4.

- 3.2.1 Capacidade Inicial: Central Telefônica – CPCT.
- 3.2.2 Portas para troncos analógicos: 06 (seis).
- 3.2.3 Portas para ramais digitais: 02 (duas).
- 3.2.4 Portas para ramais analógicos: 24 (vinte e quatro).
- 3.2.5 Aparelhos telefônicos digitais, de acordo com o item nº 7.1: 02 (dois).
- 3.2.6 Aparelhos telefônicos analógicos, de acordo com o Item nº 7.2: 24 (vinte e quatro).
- 3.2.7 Fone de cabeça: 01 (um).
- 3.2.8 Interface VOIP, de acordo com o item 8.0: 01 (uma).
- 3.2.9 Troncos IP – SIP: 08 (oito).
- 3.2.10 URA de Auto Atendimento com 04 (quatro) canais de atendimentos simultâneos.
- 3.2.11 Interface de Música em espera: 01 (uma).
- 3.2.12 Licença de Comunicações Unificadas Básicas, de acordo com o item nº11.
- 3.2.13 Sistema de gerenciamento / supervisão da CPCT, de acordo com o item nº09.
- 3.2.14 Sistema de suprimento de energia elétrica, de acordo com o item nº10.



3.2.15 Licenças de software para o Sistema proposto (conjunto): 01 (um).

3.2.16 Prestação do serviço de Instalação do Sistema proposto: 01 (um).

3.2.17 Capacidade Final – Central Telefônica - CPCT

Parágrafo único: O sistema proposto deverá apresentar uma capacidade instalada conforme as configurações previstas pelo item nº 3.2, mas deverá possibilitar um acréscimo em sua configuração inicial de 01 (uma) placa para E1 com 30 (trinta) canais, 04 (quatro) ramais digitais e 24 (vinte e quatro) ramais analógicos, com pleno aproveitamento do hardware e softwares ofertados, sem necessidade de troca do equipamento instalado por outro modelo.

3.3. Central Telefônica nº 03: REMAR, instalação conforme endereço constante do subitem nº 1.3.5.

3.3.1 Capacidade Inicial: Central Telefônica – CPCT.

3.3.2 Portas para troncos analógicos: 06 (seis).

3.3.3 Portas para ramais digitais: 02 (duas).

3.3.4 Portas para ramais analógicos: 24 (vinte e quatro).

3.3.5 Aparelhos telefônicos digitais, de acordo com o item nº 7.1: 02 (dois).

3.3.6 Aparelhos telefônicos analógicos, de acordo com o Item nº 7.2: 24 (vinte e quatro).

3.3.7 Fone de cabeça: 01 (um).

3.3.8 Interface VOIP, de acordo com o item 8.0: 01 (uma).

3.3.9 Troncos IP – SIP: 08 (oito).

3.3.10 URA de Auto Atendimento com 04 (quatro) canais de atendimentos simultâneos.

3.3.11 Interface de Música em espera: 01 (uma).

3.3.12 Licença de Comunicações Unificadas Básicas, de acordo com o item nº11.

3.3.13 Sistema de gerenciamento / supervisão da CPCT, de acordo com o item nº09.

3.3.14 Sistema de suprimento de energia elétrica, de acordo com o item nº10.

3.3.15 Licenças de software para o Sistema proposto (conjunto): 01 (um).

3.3.16 Prestação do serviço de Instalação do Sistema proposto: 01 (um).

3.3.17 Capacidade Final – Central Telefônica - CPCT

Parágrafo único: O sistema proposto deverá apresentar uma capacidade instalada conforme as configurações previstas pelo item nº 3.3, mas deverá possibilitar um acréscimo em sua configuração inicial de 01 (uma) placa para E1 com 30 (trinta) canais, 04 (quatro) ramais digitais e 24 (vinte e quatro) ramais analógicos, com pleno aproveitamento do hardware e softwares ofertados, sem necessidade de troca do equipamento instalado por outro modelo.

3.4. Central Telefônica nº 04: RECAS, instalação conforme endereço constante do subitem nº 1.3.6.

3.4.1 Capacidade Inicial: Central Telefônica – CPCT.

3.4.2 Portas para troncos analógicos: 06 (seis).

3.4.3 Portas para ramais digitais: 02 (duas).

3.4.4 Portas para ramais analógicos: 24 (vinte e quatro).

3.4.5 Aparelhos telefônicos digitais, de acordo com o item nº 7.1: 02 (dois).

3.4.6 Aparelhos telefônicos analógicos, de acordo com o Item nº 7.2: 24 (vinte e quatro).

3.4.7 Fone de cabeça: 01 (um).

3.4.8 Interface VOIP, de acordo com o item 8.0: 01 (uma).

3.4.9 Troncos IP – SIP: 08 (oito).





- 3.4.10 URA de Auto Atendimento com 04 (quatro) canais de atendimentos simultâneos.
- 3.4.11 Interface de Música em espera: 01 (uma).
- 3.4.12 Licença de Comunicações Unificadas Básicas, de acordo com o item nº11.
- 3.4.13 Sistema de gerenciamento / supervisão da CPCT, de acordo com o item nº09.
- 3.4.14 Sistema de suprimento de energia elétrica, de acordo com o item nº10.
- 3.4.15 Licenças de software para o Sistema proposto (conjunto): 01 (um).
- 3.4.16 Prestação do serviço de Instalação do Sistema proposto: 01 (um).
- 3.4.17 Capacidade Final – Central Telefônica - CPCT

Parágrafo único: O sistema proposto deverá apresentar uma capacidade instalada conforme as configurações previstas pelo item nº 3.4, mas deverá possibilitar um acréscimo em sua configuração inicial de 01 (uma) placa para E1 com 30 (trinta) canais, 04 (quatro) ramais digitais e 24 (vinte e quatro) ramais analógicos, com pleno aproveitamento do hardware e softwares ofertados, sem necessidade de troca do equipamento instalado por outro modelo.

3.5. Central Telefônica nº 05: REGUA, instalação conforme endereço constante do subitem nº 1.3.7.

- 3.5.1 Capacidade Inicial: Central Telefônica – CPCT.
- 3.5.2 Portas para troncos analógicos: 06 (seis).
- 3.5.3 Portas para ramais digitais: 02 (duas).
- 3.5.4 Portas para ramais analógicos: 16 (dezesesseis).
- 3.5.5 Aparelhos telefônicos digitais, de acordo com o item nº 7.1: 01 (um).
- 3.5.6 Aparelhos telefônicos analógicos, de acordo com o Item nº 7.2: 16 (dezesesseis).
- 3.5.7 Fone de cabeça: 01 (um).
- 3.5.8 Interface VOIP, de acordo com o item 8.0: 01 (uma).
- 3.5.9 Troncos IP – SIP: 08 (oito).
- 3.5.10 URA de Auto Atendimento com 04 (quatro) canais de atendimentos simultâneos.
- 3.5.11 Interface de Música em espera: 01 (uma).
- 3.5.12 Licença de Comunicações Unificadas Básicas, de acordo com o item nº11.
- 3.5.13 Sistema de gerenciamento / supervisão da CPCT, de acordo com o item nº09.
- 3.5.14 Sistema de suprimento de energia elétrica, de acordo com o item nº10.
- 3.5.15 Licenças de software para o Sistema proposto (conjunto): 01 (um).
- 3.5.16 Prestação do serviço de Instalação do Sistema proposto: 01 (um).
- 3.5.17 Capacidade Final – Central Telefônica - CPCT

Parágrafo único: O sistema proposto deverá apresentar uma capacidade instalada conforme as configurações previstas pelo item nº 3.5, mas deverá possibilitar um acréscimo em sua configuração inicial de 01 (uma) placa para E1 com 30 (trinta) canais, 02 (dois) ramais digitais e 16 (dezesesseis) ramais analógicos, com pleno aproveitamento do hardware e softwares ofertados, sem necessidade de troca do equipamento instalado por outro modelo.





3.6 URA e Música em Espera: Os arquivos de áudio da música de espera diurna, noturna e da URA a serem utilizados pelas das Unidades Organizacionais serão instalados, ativados e atualizados por conta e risco da CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Instrumento Contratual, sendo que o texto de gravação será fornecido por conta e risco do IPEM-PR.

4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA PROPOSTO:

4.1 Todos os CPCT ofertados devem ser do mesmo fabricante, mantendo a interoperabilidade entre os equipamentos da rede.

4.2 Os equipamentos que compõem o Sistema proposto devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data da realização da correspondente Licitação.

4.3 O Sistema proposto deve ser fornecido com todo o hardware e software necessário ao pleno funcionamento da solução, sendo que o software deve possuir licença de uso por tempo indeterminado.

4.4 A descrição deverá ser sucinta do Sistema proposto, podendo ser complementada por documentações integrantes da PROPOSTA DE PREÇO, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc.

4.5 O Sistema proposto deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a:

4.5.1 Empregar tecnologia digital do tipo CPA-T.

4.5.2 Possibilitar a Discagem Direta a Ramal, DDR, conforme definido pela Prática TELEBRÁS220-600-725, através de todas as linhas troncos de entradas. Vetado o uso de “hardware” externo adicional.

4.5.3 Possuir características funcionais básicas e características técnico-operacionais para CPCT tipo PABX CPA-T.

4.5.4 Possuir e apresentar Certificado de Homologação expedido pela ANATEL, em conformidade com a Resolução ANATEL 242/2000.

4.5.5 As ligações de entrada dirigidas diretamente a um ramal (chamadas DDR) que não forem atendidas em até 30 (trinta) segundos deverão ser encaminhadas automaticamente para a telefonista, para um ramal ou grupo de ramais de atendimento ou para o correio de voz do ramal chamado.

4.5.6 A interligação com a rede pública de Telefonia deverá obedecer aos padrões da(s) Operadoras locais e deve suportar sinalizações de troncos analógicos, multifrequenciais, decádicos e troncos digitais com as centrais públicas.

4.5.7 A Unidade Central de Processamento (CPU) do sistema deve possuir processador de no mínimo 32 bits.

4.5.8 Plano de Numeração:

4.5.8.1 CPCT deverá possibilitar a implantação de um plano de numeração específico, onde o primeiro dígito discado a partir de um ramal da CPCT, imediatamente após o tom de linha interno, deverá ter o seguinte significado:

4.5.8.1.1 Consulta e transferência ou reserva técnica.

4.5.8.1.2 Acesso a ramal interno (MCDU).

4.5.8.1.3 Reserva técnica.

4.5.8.1.4 Acesso à rede privativa



4.5.8.1.5 Acesso à mesa da telefonista

4.5.8.1.6 Acesso à Rede Pública de Telefonia

4.6 O Sistema proposto deverá possibilitar as implementações de aplicações adicionais, Correio de Voz e Atendimento Automático, no sistema principal, com possibilidade de utilização de todas as suas facilidades por todos os ramais do sistema, sem perda do hardware principal do sistema.

4.6.1 O sistema de correio de voz para todos os ramais da solução, com no mínimo de 02(dois) canais, ou seja, todos os ramais terão direito a correio de voz, mas com possibilidade de 02 (duas) gravações simultaneamente, em todas as unidades.

4.7.2 Facilidades do correio de voz:

4.7.2.1 Esta facilidade oferece aos ramais facilidades simples de secretária eletrônica para armazenar mensagens e caso de não atendimento da ligação.

4.7.2.2 O Usuário do ramal pode gravar uma mensagem de saudação pessoal para cumprimentar 01 (um) chamador e solicitá-lo a deixar uma mensagem de voz.

4.7.2.3 O usuário também pode reproduzir e apagar as mensagens de saudação e de voz deixadas pelos chamadores sem depender do administrador do sistema.

4.7.2.4 Capacidade de manusear todas as chamadas sem bloqueio, sistema non-blocking.

4.7.2.5 Possuir memória suficiente para manusear todas as chamadas com grau de serviço aceitável, inclusive nos horários de pico, bem como para acomodar todas as funcionalidades do sistema proposto e com reserva suficiente para crescimento futuro.

4.7.2.6 Possuir tecnologia digital e arquitetura (hardware e software) modular.

4.8 Plataforma de software única para cada Unidade Organizacional do IPEM-PR para as configurações iniciais e finais aqui estipuladas. Entende-se como tal, que não haverá necessidade de substituição do software existente, podendo haver somente acréscimos de facilidades/recursos e reconfigurações de sistema.

4.9 Deverá possibilitar a realização de "back-up" de toda a sua base de dados, programação do sistema, por meio de gravação em meio externo ao equipamento, possibilitando a recuperação da sua base de dados, evitando sua completa reprogramação, em caso de grave falha do Sistema.

4.10 Deverá ser dotada de dispositivo que possibilite a recarga automática de sua base de dados, sem perda de qualquer programação, sempre que ocorrer a sua reinicialização, quando, por exemplo, ocorrer uma queda ou um pico de energia. As ligações que estiverem em curso, no momento da falha, poderão ser perdidas, já as facilidades que estiverem programadas, tanto na CPCT, como nos aparelhos telefônicos, deverão ser mantidas.

4.11 Possibilidade de centralização em um único ponto da rede as chamadas telefônicas, mesmo DDR, sendo roteadas aos usuários finais de forma automática, através de software de rede do Sistema.

4.12 Preferencialmente, possuir recurso para operar como Multi-PABX, com operação independente, com linhas trancos exclusivas, numeração de ramais independente e telefonistas exclusivas.

4.13 Possuir capacidade de operar com módulos remotos de ramais, com centralização dos trancos de entrada, saída e telefonistas, no módulo principal. Todas as chamadas DDR devem ser encaminhadas automaticamente aos ramais, independente de sua localização.

4.14 Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais para todos os trancos e interligações e também, possibilitar rotas alternativas para as chamadas, de forma totalmente transparente para os usuários, caso a rota principal esteja congestionada, ocupada ou com problema. Esta rota

alternativa poderá ser a Rede Pública de Telefonia, no caso da rede corporativa apresentar problemas de congestionamento.

4.15 Possibilitar a implementação de Rotas de Menor Custo, LCR - Least Cost Route, para todos os troncos e interligações. Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do Sistema de estabelecer automaticamente a rota mais econômica em função da Rede Corporativa do Estado, das operadoras de telefonia, do horário, dia da semana, etc., baseada no número do assinante remoto, totalmente transparente para o usuário.

4.16 O Sistema deve permitir o processamento de chamadas com procedimentos de marcação de, no mínimo, 19 dígitos, baseando-se no artigo 36 do Anexo à Resolução nº 86, de 30/12/1998, Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, editado pela ANATEL.

4.17 Permitir a utilização de aparelhos telefônicos digitais e analógicos, multifrequênciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico.

4.18 Efetuar a indicação de número de assinante A no display de telefones analógicos e digitais;

4.19 Possibilitar a implantação futura de aparelhos telefônicos do tipo IP proprietários da central telefônica, com display para informação de número de assinante A e nome quando este for um ramal da central.

4.20 A CPCT deverá obrigatoriamente suportar aparelhos telefônicos nos padrões SIP;

4.21 Reconhecer os procedimentos de seleção decádica e multifrequencial dos aparelhos telefônicos.

4.22 O plano de numeração dos ramais deverá ser composto por no mínimo 04(quatro) dígitos.

4.23 Garantia do sigilo absoluto nas comunicações internas através de seus circuitos.

4.24 Possuir capacidade de gerenciamento centralizado, quando integrante de uma rede homogênea, onde toda a configuração, programação, manutenção, análise de tráfego, alarmes, etc., serão manipuladas a partir de um único microcomputador conectado à rede.

4.25 Capacidade de interligação com outros Sistemas do mesmo fabricante ou de outros fabricantes através da tecnologia Voip, voz sobre IP, utilizando interfaces internas do tipo gateway, suporte à implementação de telefones IP, protocolo SIP.

4.26 Possibilitar o acesso e integração do sistema à rede local do IPem-PR através de portas Ethernet e protocolos TCP/IP, com interface 802.3 (10Base-T) ou 802.3u (100Base-TX).

4.27 Na transmissão de voz compactada, a voz deve ser comprimida no site de origem, e descompactada somente no site onde se encontra o ramal de destino, independentemente da existência ou não de sites intermediários.

4.28 Possuir capacidade de implantação de ramais telefônicos digitais sem fio (wireless) com ao acesso ao Sistema através de estações rádio base (ERBs), devidamente homologado perante a ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações.

4.29 O Sistema deve permitir a seleção e encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras, de longa distância, com facilidade de supressão do código das operadoras.

4.30 A desconexão das ligações deverá ser do tipo simples, ou seja, a ligação será desfeita pelo primeiro que repor o monofone no gancho, ou no caso de comunicação de dados, pela primeira porta que receber um código de desconexão.

4.31 A CPCT deverá permitir a configuração do tempo para reconhecimento da tecla “Flash” de 100 (cem) milissegundos a 300 (trezentos) milissegundos.



4.32 A CPCT deverá suportar os seguintes protocolos de comunicação de telefonia:

4.32.1 sinalização por canal associado – CAS, com sinalização de registro MFC-5C e sinalização de linha R2 digital para os entroncamentos digitais E1, conforme recomendações SDT 210.110.703, SDT 210.110.702 e SDT 210.110.706 da Telebrás.

4.32.2 sinalização por canal comum – CCS, com sinalização DSS1 para circuitos digitais ISDN (RDSI) PRI, conforme recomendações Q.921 e Q.931 do ITU-T.

4.32.3 sinalização Loop DC, com inversão de polaridade.

4.32.4 sinalização FSK ou DTMF para identificação do numero chamador.

4.32.5 troncos IP, padrão SIP.

4.33 As CPCT cujas interfaces de linhas e ramais fizerem uso de conectores do tipo RJ-45 deverão preferencialmente ter a relação “01 para 01”, ou seja, cada porta é uma para ramal ou um tronco analógico. Outras relações serão aceitas, mas caberá a Licitante contratada fazer a distribuição de todos os ramais ou linhas tronco analógicas das interfaces para Voice Panel ou blocos tipo “Bargoa”, que farão parte da rede interna lado equipamento (CPCT), de forma que em cada porta do voice panel ou do bloco Bargoa tenha somente um ramal ou uma linha tronco.

4.34 A partir dos Voice Panel ou dos blocos Bargoa (lado equipamento) será feita a distribuição para a rede interna predial da Unidade onde for instalada a CPCT, por meio de jumpers entre os blocos ou Voice Panel existentes na rede interna (lado usuário). Os jumpers ou cordões de manobra serão fornecidos pela Licitante VENCEDORA.

4.35 Unidades Organizacionais do IPEM-PR que fizerem uso de cabeamento estruturado (para dados e telefonia) devem fazer uso de Voice Panel no lado Equipamento.

4.36 Unidades Organizacionais do IPEM-PR que fizerem uso de cabeamento convencional de telefonia devem fazer uso de blocos do tipo Bargoa no lado Equipamento.

4.37 As CPCT que fizerem uso de comunicação tipo IP para fazer a conexão entre sua CPU e seus terminais / consoles de atendimento devem prever o fornecimento de um switch POE de rede para atender a tal condição.

5. APARELHOS TELEFÔNICOS

5.1 Deverá ser possível a instalação dos aparelhos telefônicos abaixo descritos, dentro das seguintes condições, sem necessidade de equipamentos adicionais para extensão de enlace ou regeneração de sinais:

5.1.1 Aparelhos telefônicos DTMF devem possuir resistência de "loop" mínima de 1.500 ohms, inclusive o aparelho.

5.1.2 Aparelhos telefônicos digitais devem possuir um alcance mínimo de 300 metros e devem fazer uso de apenas um par de fios;

5.2 Aparelhos Telefônicos Digitais

5.2.1 Deverão ser cotados aparelhos telefônicos digitais novos com as seguintes características mínimas:

5.2.1.1 Indicar fabricante e modelo.

5.2.1.2 Os aparelhos devem ser do mesmo fabricante do PABX.

5.2.2.3 Possuir certificado de homologação perante à ANATEL, em conformidade com a Resolução nº 242/2000.

5.2.2.4 Possuir teclado alfanumérico.

5.2.2.5 Deverá possuir no mínimo 12 (doze) teclas de função com sinalização em Led ou LCD, informando a ocupação de ramais e utilização de funções.



5.2.2.6 Possuir display alfa-numérico do tipo LCD, menu em português e capacidade mínima de três ou mais linhas de caracteres, que possibilite indicação de data, hora, número chamado, nome do ramal chamador e número do assinante externo chamador.

5.2.2.7 Efetuar monitoração do status das chamadas.

5.2.2.8 Possuir viva-voz e possibilitar a programação de "chefe-secretária".

5.2.2.9 Possuir controle de volume da campainha.

5.2.2.10 Estabelecer ligações sem retirada do monofone do gancho.

5.2.2.11 Possuir sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, a ele dirigida.

5.2.2.12 Ser tele alimentado pela CPCT.

5.2.2.13 Se conectar a CPCT via dois fios (sinalização 2B+D).

5.2.2.14 Possuir tecla mute e rediscagem.

5.2.2.15 Possuir conector terminal padrão RJ-11.

5.3. Aparelhos telefônicos Analógicos

5.3.1 Deverão ser cotados aparelhos telefônicos digitais novos com as seguintes características mínimas:

5.3.2 Indicar fabricante e modelo.

5.3.3 Possuir certificado de homologação perante à ANATEL, em conformidade com a Resolução nº 242/2000.

5.3.4 Ser do modelo mesa e possuir display de cristal líquido com capacidade mínima de 10 (dez) caracteres para identificação do número chamado.

5.3.5 Possuir teclado numérico.

5.3.6 Possibilitar a utilização em modo decádico (DP) ou multifrequencial (DTMF)

5.3.7 Possuir tecla Flash, para ativação de facilidades.

5.3.8 Possuir tecla Redial, para repetição do último número chamado.

5.3.9 Possuir tecla Mute.

5.3.10 Possuir campainha com, no mínimo, 02 (dois) níveis de volume.

5.3.11 Possuir conector terminal padrão RJ-11.

5.3.12 Possuir Viva voz.

Parágrafo único: Se a opção for por ofertar aparelho digital, a CONTRATADA deverá realizar ajuste no quantitativo de portas digitais e analógicas fornecidas na central telefônica, já que o quantitativo inicial foi feito baseando-se na oferta de aparelho analógico.

5.4 Aparelhos Telefônicos IP.

5.4.1 Deverão ser cotados aparelhos telefônicos digitais novos com as seguintes características mínimas:

5.4.2 Indicar Fabricante e modelo.

5.4.3 Os aparelhos devem ser do mesmo fabricante do PABX.

5.4.4 Mostrador de cristal líquido, alfanumérico, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) caracteres por linha e no mínimo 03 (três) linhas que possibilite indicação de data, hora, número chamado.

5.4.5 Interface para fone de cabeça (headset) incorporado ao aparelho.

5.4.6 Viva-voz Full Duplex.

5.4.7 Operação "chefe-secretária".

5.4.8 Controle de volume.

5.4.9 Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho.



5.4.10 Os telefones IP deverão possuir display com informação de número de assinante A e nome quando este for outro ramal da central.

5.4.11 Devem possuir recurso de Power Over Ethernet no padrão 802.3af.

5.4.12 Deverá possuir no mínimo 12 (doze) teclas de função com sinalização em Led ou LCD, informando a ocupação de ramais e utilização de funções.

5.4.13 Os aparelhos IP deverão possuir mini-switches integrados com 02 (duas) portas ethernet 10/100/1000 Mbits, de forma que seja possível a conexão do desktop e do telefone IP na mesma porta da rede local.

5.4.14 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos usuários dos aparelhos IP, sem custo adicional, durante o período de implantação da solução.

6. INTERFACE VOZ SOBRE IP (VOIP).

6.1 O Sistema ofertado deverá interligar os equipamentos propostos com a rede local do IPPEM-PR via VOIP, com as seguintes características mínimas:

6.1.1 Ser dotado de interface interna, proprietária do fabricante da CPCT, que utilize protocolo IP para transporte e entrega da voz, de forma digital, exclusiva para a implementação do recurso de VOIP na CPCT.

6.1.2 Deve suportar protocolo SIP.

6.1.3 Possuir codecs de áudio: G.711 ou G.722 ou G.729.

6.1.3 Possuir mecanismos de QoS, ToS e Ds: DiffServ e IEEE 802.1p.

6.1.4 Possuir Voice Activity Detection (VAD) e Comfort Noise Generation.

6.1.5 Efetuar geração e detecção de Tom TIA-464B, DTMF, Dial, Busy, Ring Back, Call Progress.

6.1.6 Efetuar cancelamento de Eco G.168.

6.1.7 Efetuar gerenciamento HTTP Web Server.

6.1.8 Possuir interface de Rede: IEEE 802.3 – 100 Base-TX.

7. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA

7.1 O Sistema de Tarifação ofertado deverá atender às seguintes características mínimas:

7.1.1 Informar fabricante e modelo e versão de software.

7.1.2 O software de tarifação deverá estar em Português e rodar em plataformas Windows 07 ou superior.

7.2.3 Deverá utilizar microcomputador tipo PC, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português.

7.2.4 O microcomputador da CPCT deverá possuir capacidade para armazenar pelo menos 30.000 (trinta mil) bilhetes de ligações.

7.2.5 A CPCT deverá possuir buffer interno para armazenamento de pelo menos 3.000 (três mil) bilhetes de ligações.

7.2.6 Deverão ser descritas as facilidades oferecidas pelo sistema de tarifação e bilhetagem, incluindo a descrição de sua implementação e operação. Estas informações podem ser providas através de catálogos e manuais do sistema, entregues conjuntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.7 Deverão possibilitar medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.

7.2.8 O Sistema deverá possibilitar a contabilização dos custos das chamadas telefônicas, através de relatórios individualizados por ramal, por rota, por mesa operadora, por departamento, por centro de custo ou de acordo com a estrutura da Unidade Organizacional do IPEM-PR. O período de emissão dos relatórios poderá ser diário, semanal e/ou mensal, devendo haver possibilidade de exportação dos dados em formato flexível.

7.2.9 Deve processar o agendamento da geração de relatórios.

7.2.10 O sistema deverá permitir a coleta de dados remotos, de maneira a atender a topologia do sistema global.

7.2.11 Possibilidade de emitir relatórios por número do assinante chamado, por operadora e por tipo de sistema de telefonia fixa ou móvel.

7.2.12 Possibilitar a emissão de relatórios com base nos seguintes parâmetros das chamadas de saída, efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais:

7.2.12.1 Número da operadora de Longa Distância que realizou a chamada.

7.2.12.2 Código de área DDD ou DDI.

7.2.12.3 Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI.

7.2.12.4 Data e hora de início da chamada.

7.2.12.5 Data e hora do término da chamada.

7.2.12.6 Duração da chamada.

7.2.12.7 Número do ramal que originou a chamada.

7.2.12.8 Transferência de chamada.

7.2.12.9 O início das chamadas nas ligações externas será caracterizado pelo Sistema, quando detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B", quando a central pública assim o permitir.

7.2.12.10 O sistema deve permitir a configuração e a atualização dos planos de serviços dos diferentes prestadores do mercado brasileiro, com o necessário detalhamento de suas tarifas.

7.2.12.11 O software ofertado deverá possibilitar o envio de relatórios para e-mails pré-configurados no sistema.

7.2.12.12 Deve trabalhar com sistema que determina vigência das tarifas em determinados períodos.

7.2.12.13 Deve permitir a atribuição de descontos ou acréscimos ao custo de uma chamada por tipo de ligação telefônica, por ramal, por feixe de troncos e por tipo de terminal telefônico.

7.2.12.14 Os Sistemas de Tarifação deverão ser instalados em um único microcomputador, a ser fornecido pela CONTRATADA, o qual deverá ser dedicado ao uso específico da CPCT e atender às seguintes especificações mínimas exigidas pelo software tarifador proposto pela CONTRATADA.

8. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA CPCT

8.1 O Sistema de Gerenciamento e Supervisão da CPCT deverá atender às seguintes características mínimas:

8.1.1 O software de Gerenciamento e Supervisão deverá "rodar", preferencialmente, em ambiente "Windows", facilitando o acesso e manuseio das informações do Sistema.

8.1.2 A versão do software fornecido pela CONTRATADA deverá ser a mais atualizada possível, além de estar escrita em português, assim como seu manual de operação, cuja cópia completa também deverá ser entregue ao IPEM-PR.



8.1.3 Deverão ser fornecidos todos os recursos de "hardware" e "software" necessários à implementação do Sistema de gerenciamento/supervisão da CPCT.

9. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA

9.1 O sistema de alimentação da CPCT, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

9.1.1 O uso de no breaks, de piso ou de rack 19 polegadas, será aceito se forem do tipo nobreaks on line, com autonomia de pelo menos 30 (trinta) minutos ininterruptos, considerando-se o consumo da CPCT na hora de maior movimento (HMM), e sem desligar a CPCT na hora da comutação da alimentação, mas sob prévia aprovação do IPEM-PR.

9.1.2 O banco de baterias a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá ser instalado em local e acomodados em suportes adequados, a serem fornecidos pela mesma.

9.1.3 O sistema de suprimento de energia reserva deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação plena do sistema de telefonia ofertado por no mínimo 30 (trinta) minutos ininterruptos, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) do Sistema.

10. LICENÇAS DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS.

10.1 Licenças de Comunicações Unificadas Básicas para todos os ramais da CPCT com as seguintes características mínimas:

10.1.1 Visualizar no computador as últimas 10 (dez) ligações.

10.1.2 Permitir ao ramal consultar sua caixa postal do correio de voz pelo PC.

10.1.3 Apresentar no computador uma lista de no mínimo 10 (dez) contatos.

10.1.4 Possibilitar ao ramal fazer a ligação através PC.

10.1.5 Possibilitar a comunicação dos ramais via chat na tela do computador.

10.1.6 Integração com o Outlook da Microsoft.

10.1.7 Integração com circuito de CFTV, para monitoramento e videochamada.

11. SWITCH PoE/QoS:

11.1 Os Switchs PoE QoS deverão ter as seguintes características mínimas:

11.1.1 Switch's 24 (vinte e quatro) portas PoE, Power over Ethernet, 10/100/1000 com negociação automática, 10Base-T tipo IEEE 802.3, 100Base-TX tipo IEEE 802.3u, 1000Base-T tipo IEEE 802.3ab, PoE IEEE 802.3af.

11.1.2 Switch padrão PoE ,Power over Ethernet.

11.1.3 Suporte a QoS de Voz.

11.1.4 Montado em rack de telecomunicações de 19 (dezenove) polegadas.

11.1.5 Gerenciamento através de navegador WEB.

11.1.6 Voltagem de entrada 100 a 240VAC.

11.1.7 Frequência de entrada 50/60 Hz.

12. PRAZO.

12.1. O prazo de instalações, ativações, compatibilizações e plenos funcionamentos das 05 (cinco) Centrais Telefônicas, será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.





13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Disponibilizar as 05 (cinco) Centrais Telefônicas às Unidades Organizacionais do IPEM-PR, de acordo com os quantitativos, características e especificações técnicas conforme EDITAL e seus Anexos do respectivo procedimento Licitatório.

13.2 Realizar as instalações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas, conforme item nº 12 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.3 Garantir a devida ativação e compatibilização das 05 (cinco) Centrais Telefônicas nas interligações com as centrais públicas, considerando os padrões das concessionárias contratadas pelo IPEM-PR.

13.4 Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo com as Normas Brasileiras, fornecer somente equipamentos e materiais certificados nos termos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

13.5 Acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer nos locais de instalações das 05 (cinco) das Centrais Telefônicas.

13.6 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência aos funcionamentos das 05(cinco) Centrais Telefônicas, quando solicitadas pelo IPEM-PR.

13.7 Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, realizando ação corretiva em até em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

13.8 Providenciar a imediata substituição do equipamento defeituoso, quando não possível à assistência corretiva no local, para que as Unidades Organizacionais do IPEM-PR, não tenham seus canais de comunicação interrompidos.

13.9 Atender as solicitações do IPEM-PR, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica.

13.10 Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada com as novas tecnologias para à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

13.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

13.12 Nas instalações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas e correspondentes assistências técnicas, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos sem prejuízo das atividades normais do IPEM-PR, mantendo o ambiente limpo, desimpedido e seguro para os usuários dos equipamentos.

13.13 Realizar retrabalhos ou ações corretivas, sempre que solicitados pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo no prazo de vigência do contrato.

13.14 Sempre que necessário, solicitar ao IPEM-PR autorização para liberar o acesso de seus funcionários em horários e dias especiais, fora do horário de expediente, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito).

13.15 Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

13.16 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

13.17 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.





13.18 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

13.19 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

13.20 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

13.21 Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo IPEM-PR, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas.

13.22 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma.

13.23 Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que impliquem riscos aos clientes internos e externos das Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

13.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no Edital e seus Anexos aos novos valores contratuais.

13.25 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

13.26 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

13.27 Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

13.28 Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas.

13.29 Realizar mensalmente a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência de Tecnologia da Informação do IPEM-PR, GETIN, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo segundo: Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes à rede pública de telefonia.





14. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

14.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

14.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de rede lógica, necessários à prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

14.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais, equipamentos, acessórios e softwares da CONTRATADA.

14.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessário à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

14.6 Utilizar as Centrais telefônicas e demais equipamentos locados de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros.

14.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

14.8 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

14.9 Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

14.10 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

Parágrafo segundo: O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo terceiro: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATANTE, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo quarto: O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da correspondente Licitação correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº





22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: nº339039-12: Locação de Máquinas e Equipamentos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.035.471-1/2018.

16. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 15.035.471-1/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização será realizadas pelo servidor Responsável da Gerência de Tecnologia da Informação, GETIN, e a Gestão por servidor do IPEM-PR designado pelo Diretor-Presidente da Instituição.

18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Será por conta e risco da CONTRATADA a assistência técnica preventiva e corretiva, bem como de demais prestações de serviços complementares, das 05 (cinco) Centrais Telefônicas, aparelhos telefônicos e demais acessórios , durante o prazo de vigência do respectivo instrumento contratual.

19. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e risco, o treinamento e a capacitação técnica de 02(dois) servidores, por cada Unidade Organizacional, indicados pelo IPEM-PR, visando às corretas operacionalizações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas.

20. CENTRAIS TELEFÔNICAS

20.1. As desinstalações, as retiradas e os acondicionamentos das Centrais Telefônicas, a serem substituídas nas Unidades Organizacionais do IPEM-PR, citadas nos subitens nº 1.2 e nº 1.3, serão por conta e risco da CONTRATADA.

20.2. O IPEM-PR, por sua conta e risco, deverá realizar as devoluções e as destinações das Centrais Telefônicas, após as finalizações dos eventos constantes do subitem nº 22.1.

21. LOGÍSTICA REVERSA

Caberá à CONTRATADA nos termos da Lei nº12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

22. VISTORIA

22.1 A Licitante interessada em participar deste Pregão Presencial, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas das Unidades Organizacionais do IPEM-PR, constantes do subitem nº 1.2 e 1.3, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de 09/03/2018, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

22.2. Sede, Sub Sede e DIVOL: (41) 3251-2254. JOSÉ CARLOS RAUBER BRANDES.

22.3. RELON: (43) 3321-3377. MARCELO DOS SANTOS TRAUTWEIN.

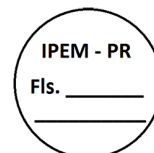
22.4. REMAR: (44) 3266-2443. MICHEL ANGELO RAVAZZI TAVARES.

22.5. RECAS: (45) 3227-6791. FRANCISCO IRANDYAKIST DE NEGREIROS BESSA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



22.6. REGUA: (42) 3623-1685. JOSÉ NAEL DOS ANJOS.

22.7 A vistoria, acima é **FACULTATIVA** e será acompanhada pelos respectivos servidores referidos no subitem nº 22.2, nº 22.3, nº 22.4, nº 22.5 e nº 22.6.

Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portarias n° 023/2017 e n°064/2017.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e CPF-MF n° _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO n° 27, INCISO V da LEI n° 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() **Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:

Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI n° 10.520/2002: Sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL n° 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 004/2018: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portarias nº 023/2017 e nº064/2017.

Referente: **EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2018.**

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº 004/2018, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2018 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018 quanto a participar ou não da referida Licitação.
- d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação.
- e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO.
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote Único

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portarias nº 023/2017 e nº064/2017.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2018.
PROPOSTA DE PREÇO – Lote Único.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº004/2018, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

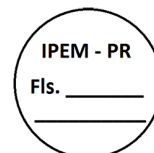
Nossa Proposta de Preço é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Especificações e Descrições	Quantidade	Unidade	Valor
01	Prestação dos serviços de locação de 01(uma) Central Telefônica Híbrida, com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios, possuindo suportes Analógicos e Digitais. Interoperabilidade entre as Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR. Manutenção de comunicações simultâneas e demais descrições, especificações e mensurações constantes dos correspondentes: Termo de Referência, EDITAL e seus anexos, durante 01(um) prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Sede, Sub Sede e DIVOL. Curitiba-PR. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo e demais características, com devido Certificado ANEXO de Homologação da ANATEL.	01		
02	Prestação dos serviços de locação de 01(uma) Central Telefônica Híbrida, com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios, possuindo suportes Analógicos e Digitais. Interoperabilidade entre as Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR. Manutenção de comunicações simultâneas e demais descrições, especificações e mensurações constantes dos correspondentes: Termo de Referência, EDITAL e seus anexos, durante 01(um) prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Regional de Londrina-PR. RELON. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo e demais características, com devido Certificado ANEXO de Homologação da ANATEL.	01		
03	Prestação dos serviços de locação de 01(uma) Central Telefônica Híbrida, com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios, possuindo suportes Analógicos e Digitais. Interoperabilidade entre as Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR. Manutenção de comunicações simultâneas e demais descrições, especificações e mensurações constantes dos correspondentes: Termo de Referência, EDITAL e seus anexos, durante 01(um) prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Regional de Maringá-PR. REMAR. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo e demais características, com devido Certificado ANEXO de Homologação da ANATEL.	01		
04	Prestação dos serviços de locação de 01(uma) Central Telefônica Híbrida, com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios, possuindo suportes Analógicos e Digitais. Interoperabilidade entre as Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR. Manutenção de comunicações simultâneas e demais descrições, especificações e mensurações constantes dos correspondentes: Termo de Referência, EDITAL e seus anexos, durante 01(um) prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Regional de Londrina-PR. RECAS. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo e demais características, com devido Certificado ANEXO de Homologação da ANATEL.	01		
05	Prestação dos serviços de locação de 01(uma) Central Telefônica Híbrida, com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios, possuindo suportes Analógicos e Digitais. Interoperabilidade entre as Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR. Manutenção de comunicações simultâneas e demais descrições, especificações e mensurações constantes dos correspondentes: Termo de Referência, EDITAL e seus anexos, durante 01(um) prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Regional de Guarapuava-PR. RELON. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo e demais características, com devido Certificado ANEXO de Homologação da ANATEL.	01		
VALOR GLOBAL TOTAL MENSAL – 01 MÊS		R\$		
VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL – 12 MESES		R\$		





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL** (Mensal e Anual), constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR TOTAL GLOBAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR n° 002/2018, Protocolizado n° 14.980.136-7 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data
Nome e identificação da Licitante





ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS
APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS
IPEM-PR nº ____/2018.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (cinco) CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015, EDITAL e seus Anexos do Pregão, operacionalização Presencial, IPEM-PR nº 004/2018 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (cinco) CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS**, durante um período com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

1.2 Unidades Organizacionais do IPEM-PR por Central Telefônica:

1.2.1 Central Telefônica nº 01: Sede, Sub Sede e DIVOL - Divisão de Volumes.

1.2.2 Central Telefônica nº 02: RELON – Regional de Londrina.

1.2.3 Central Telefônica nº 03: REMAR – Regional de Maringá.

1.2.4 Central Telefônica nº 04: RECAS – Regional de Cascavel.

1.2.5 Central Telefônica nº 05: REGUA – Regional de Guarapuava.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Disponibilizar as 05 (cinco) Centrais Telefônicas com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios às Unidades Organizacionais do IPEM-PR, de acordo com os quantitativos, características e especificações técnicas conforme EDITAL e seus Anexos do respectivo procedimento Licitatório.

2.2 Realizar as instalações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas, conforme item nº 12 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.





- 2.3 Garantir a devida ativação e compatibilização das 05 (cinco) Centrais Telefônicas nas interligações com as centrais públicas, considerando os padrões das concessionárias contratadas pelo IPEM-PR.
- 2.4 Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo com as Normas Brasileiras, fornecer somente equipamentos e materiais certificados nos termos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.
- 2.5 Acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer nos locais de instalações das 05 (cinco) das Centrais Telefônicas.
- 2.6 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência aos funcionamentos das 05(cinco) Centrais Telefônicas, quando solicitadas pelo IPEM-PR.
- 2.7 Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, realizando ação corretiva em até em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.
- 2.8 Providenciar a imediata substituição do equipamento defeituoso, quando não possível à assistência corretiva no local, para que as Unidades Organizacionais do IPEM-PR, não tenham seus canais de comunicação interrompidos.
- 2.9 Atender as solicitações do IPEM-PR, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica.
- 2.10 Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada com as novas tecnologias para à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 2.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.12 Nas instalações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas e correspondentes assistências técnicas, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos sem prejuízo das atividades normais do IPEM-PR, mantendo o ambiente limpo, desimpedido e seguro para os usuários dos equipamentos.
- 2.13 Realizar retrabalhos ou ações corretivas, sempre que solicitados pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo no prazo de vigência do contrato.
- 2.14 Sempre que necessário, solicitar ao IPEM-PR autorização para liberar o acesso de seus funcionários em horários e dias especiais, fora do horário de expediente, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito).
- 2.15 Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.
- 2.16 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 2.17 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.18 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 2.19 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto





do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

2.20 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

2.21 Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo IPEM-PR, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas.

2.22 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma.

2.23 Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que impliquem riscos aos clientes internos e externos das Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no Edital e seus Anexos aos novos valores contratuais.

2.25 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.26 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

2.27 Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.28 Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças reconcondicionadas.

2.29 Realizar mensalmente a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência de Tecnologia da Informação do IPEM-PR, GETIN, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo segundo: Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes à rede pública de telefonia.





CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.2 Disponibilizar pontos de energia elétrica e de rede lógica, necessários à prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais, equipamentos, acessórios e softwares da CONTRATADA.

3.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessário à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.6 Utilizar as Centrais telefônicas e demais equipamentos locados de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros.

3.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.8 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

3.9 Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

3.10 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

Parágrafo segundo: O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo terceiro: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATANTE, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo quarto: O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

CLAUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 15.035.471-4/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.





CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O IPEM-PR pagará mensalmente o Valor Global Total de R\$ _____ (por extenso), pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.2 O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

5.2.1 Apresentações dos Documentos Fiscais pelas CONTRATADAS, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Divisão de Logística do IPEM-PR, DILOG, de Segunda – Feira à Sexta - Feira no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referidos Documento Fiscal, realizado pela GETIN e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.

5.2.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

5.2.4 Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

5.2.5 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

5.2.6 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

5.2.7 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.2.8 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

CLAÚSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da correspondente Licitação correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: nº339039-12: Locação de Máquinas e Equipamentos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.035.471-4/2018.





CLAÚSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAÚSULA NONA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após doze meses de contratação, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLAÚSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização do correspondente Contrato será realizada por servidor responsável da GETIN e a Gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLAÚSULA DOZE - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

CLAÚSULA TREZE - LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº004/2018 de 09/03/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, Protocolizado nº 15.035.471-4/2018.

CLAÚSULA QUATORZE

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ___ de _____ de 2018.

Bernardino Barreto de Oliveira

Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF:

02.

RG nº

CPF-MF:

ABCDEFG

CONTRATADA

